



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LE! Nº 5.036, de 05 de junho de 2000.

PROJETO DE LEI Nº 5.122 AUTOR: RONALDO MELO

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CONJUNTO RESIDENCIAL MEDEIROS NETO II e III – ASCOMOMEN, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Conjunto Residencial Medeiros Neto, Rua C, s/n, Bairro do Tabuleiro do Martins, nesta Capital.

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 05 de junho

de 2000.

KĀTIA BORN Prefeita

Publicado no DOM

Funcionario Responsável

Baixado Em: 07/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

WA DE

Validação: